

Declaração relativa aos principais impactos negativos do serviço de consultoria pontual em matéria de investimento sobre os fatores de sustentabilidade

LEI JU1U6S0DG9YLT7N8ZV32

O Banco Comercial Português S.A. no âmbito do serviço de consultoria pontual (Investimento Personalizado), englobando os Seguros Financeiros, tem em conta os principais impactos adversos sobre os fatores de sustentabilidade na medida em que, no âmbito dos seus processos de seleção e/ou acompanhamento de Organismos de Investimento Coletivo em Valores Mobiliários (OICVM) e de Seguros Financeiros, analisa a forma como as Sociedades Gestoras tomam em consideração os principais impactos negativos sobre os fatores de sustentabilidade nos seus processos de investimento.

Os processos de seleção e/ou acompanhamento dos OICVM e dos Seguros Financeiros sobre os quais presta aconselhamento tem em consideração as características sociais, ambientais e de governação dos ativos em que investem.

No caso dos OICVM, os processos têm em consideração uma amostra de OICVM elegíveis enquadrados na classe de ativos pretendida, seguindo-se a aplicação de critérios de exclusão, nomeadamente, e sempre que a informação esteja disponível, uma classificação “*Morningstar Sustainability Rating*” Low (decil mais baixo da sua categoria).

Procede-se a uma análise à abordagem adotada pelos Produtores/Gestores relativamente aos principais impactos negativos das decisões de investimento sobre os fatores de sustentabilidade. Esta análise será elaborada com base na informação publicada no âmbito da regulamentação SFDR. Atualmente não é feito qualquer ranking com base dos indicadores descritos na tabela 1 do Anexo I da referida regulamentação, nem uma seleção exclusivamente baseada na forma como estes indicadores são tidos em conta pelos gestores. Contudo, a sua análise reveste-se de especial importância uma vez que a materialização dos riscos de sustentabilidade pode gerar um impacto material negativo, atual ou potencial, no valor dos investimentos.

No âmbito deste serviço, poderão ser recomendados produtos que não tomam em consideração os principais impactos adversos sobre os fatores de sustentabilidade e/ou que não disponibilizam informação no formato definido no Regulamento 2022/1288 de 6 de Abril de 2022.

V.1 - Informação atualizada à data de 30-06-2023